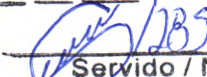


LEI Nº 2.661/2022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

16/10/22 DOL No 994 Ano XII

  
Servido / Mat.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CUSTEAR O TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE POR OCASIÃO DO 2º TURNO DAS ELEIÇÕES NACIONAIS 2022 NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear o transporte coletivo urbano do Município de Barbalha/CE, por ocasião do 2º (segundo) turno das eleições nacionais de 2022, das 5h às 20h do dia 30 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias já previstas no orçamento anual.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 28 de outubro de 2022.

  
**Guilherme Sampaio Saraiva**  
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
Certifico para os devidos fins, que este documento foi publicado por meio de:  
 afixação no átrio do Poder Executivo  
 diário oficial  
 jornal de grande circulação  
 site eletrônico da prefeitura municipal de Barbalha